



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.005661/2026-53**

Interessado: **MARC GIRONES ANDRADE**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada em favor de MARC GIRONES ANDRADE em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03981_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de excesso de prazo de estada em território nacional.
2. Em manifestação encaminhada por meio do Ofício nº 09118.200850/2026-19, a Divisão de Imigração do Ministério das Relações Exteriores informa que o recorrente é titular de visto oficial (VISOF) e de Carteira de Registro Diplomático, concedidos em 12/08/2025, com validade de dois anos, até 11/08/2027. Esclarece, ainda, que, por ocasião de sua saída do território nacional, o interessado apresentou a Declaração de Registro expedida por aquela Divisão, documento que substitui a Carteira de Registro Diplomático, a qual é recolhida antes da saída definitiva do País.
3. Analisados os documentos apresentados e realizada consulta aos sistemas pertinentes, verifica-se que o recorrente possuía visto oficial válido, com prazo de estada até 11/08/2027, inexistindo fundamento para o enquadramento na infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
4. Dessa forma, restou demonstrado que o recorrente encontrava-se em situação migratória regular na data de sua saída do território nacional, não subsistindo os pressupostos fáticos que ensejaram a lavratura do Auto de Infração.
5. Ante o exposto, DEFIRO a defesa apresentada para determinar o cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03981_2026.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 13/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147069047&crc=599C838C.
Código verificador: **147069047** e Código CRC: **599C838C**.